

<http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, **Sr. Iranizo Matos Rodrigues**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “aquisição de produtos de limpeza e higiene para compor as cestas básica para atender a demanda dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte/MT”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/09/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/09/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 18/09/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 18/09/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **R. L. DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.171.524/0001-67 para Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para atender ao evento do “Dia das Crianças” do Município de Canabrava do Norte - MT com o valor total de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº. 2.055 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 2.055 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTES	VALOR
Sec. Municipal de Saúde	17100000000	5.200.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de **EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS** do Deputado Estadual Dilmar D Bosco, Deputado Estadual Dr. João J. Matos e Deputado Estadual Júlio Campos, conforme Termos De Compromissos Nº 112/2024/SES, N.º 114/2024/SES e N.º 119/2024/SEScom a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio na Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº. 2.059 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 2.059 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 022/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais de Canabrava do Norte, onde a Empresa: **MAISA CAROLINA DU-ARTET FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 44.164,80 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 12 de setembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 032/2024,

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR R\$
Sec. Municipal de Saúde	17100000000	2.000.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de **EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS** do Deputado Estadual Juca do Guaraná, conforme Termo De Compromisso N° 045/2024/SES, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Auxílio Financeiro para Custeio na Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.056 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 2.056 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR
Sec. Municipal de Saúde	16210000000	1.470.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de **Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de básica e/ou média complexidade do município de Chapada dos Guimarães**, conforme **Termo De Compromisso N° 417/2024/SES e Termo de Compromisso N.º 421/2024/SES**.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.057 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 2.057 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 558.394,33 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.021/2023, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado da Escola Estadual Ana Tereza Albernaz localizada no município de Chapada dos Guimarães, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2024:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-função	361	EDUCACAO FUNDAMENTAL	
Programa	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000	558.394,33

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio, conforme os Convênios celebrados **N.º 1684-2021** entre a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC com o Município de Chapada dos Guimarães**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal